



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 06 de Outubro de 2023 Ano XXV Nº 6088

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece a desafetação de uso comum do povo e autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, sem encargo, de próprio da municipalidade em favor do Governo do Estado do Ceará, de imóvel de matrícula nº 3.016-R/1, às fls nº 16 do Livro 2 - K do Registro Civil Geral de Imóvel do Cartório Machado, imóvel assim discriminado: PARTE DA RUA 02 NO LOTEAMENTO PARQUE NOVO HORIZONTE COM UMA ÁREA DE 809,40M² (OITOCENTOS E NOVE METROS QUADRADOS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) inicia-se a descrição deste perímetro com o Vértice P1, de Coordenadas S 9.200.593,68m e E 464.303,28m; Deste segue até o Vértice P2, de Coordenadas S 9.200.529,10m e E 464.313,31m; Deste segue até o Vértice P3, de Coordenadas S 9.200.527,13m e E 464.300,67m; Deste segue até o Vértice P4, de Coordenadas S 9.200.587,32m e E 464.291,27m; Deste segue até o Vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de aproximadamente 152,71m, todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

Art. 2º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a desafetação pública da área acima identificada, a qual deverá ser desmembrada da matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

LEI Nº 5567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Dia do Desbravador no município de Juazeiro do Norte-CE, a ser celebrado anualmente todo terceiro sábado do mês de setembro, com o propósito de reconhecer e enaltecer a contribuição dos desbravadores nas esferas educacional, cultural e social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Desbravador no Município de Juazeiro do Norte-CE, a ser comemorado anualmente todo terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O Dia do Desbravador tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição dos desbravadores na promoção de atividades educativas, culturais, sociais e de cidadania no município.

Art. 3º - As escolas municipais poderão promover atividades educativas relacionadas ao Dia do Desbravador, incentivando a participação dos alunos em palestras e projetos que abordem a história e o impacto dos desbravadores na sociedade.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as entidades de desbravadores atuantes no município, a organização e promoção das atividades alusivas ao Dia do Desbravador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autora: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto – Saulo Anderson Santana Pereira – Raimundo Farias Gregório Júnior – Cícero Claudionor Lima Mota

Subscrição: Paulo César de Lima Andreilino – Francisco Rafael do Nascimento Rolim – José Nivaldo Cabral de Moura – William dos Santos Bazílio – Cícero José da Silva – Edinaldo Aparecido Costa Moura – Vitor Rocha Cabral de Lacerda - Rosane de Matos Macêdo

LEI Nº 5568, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe a fixação de informações em Braille em padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais e similares no Município de Juazeiro do Norte, visando promover a inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência visual, garantindo seu acesso à informação e facilitando suas compras de forma autônoma e segura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de informações em Braille em padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais e similares no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - As informações em Braille devem incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) nomes e transmissões de produtos disponíveis para venda;
- b) preços dos produtos;
- c) promoções e descontos vigentes;
- d) informações nutricionais, quando aplicável;
- e) informações de segurança e instruções de uso, quando aplicável.

Art. 3º - As informações em Braille devem ser fixadas de forma clara, legível e em locais de fácil acesso a visibilidade para clientes com deficiência visual, recomendando-se que sejam afixadas nas proximidades das etiquetas e preços dos produtos.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às provisões aqui protegidas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei e pela aplicação das taxas cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, :

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

Coautoria: Saulo Anderson Santana Pereira – Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Lucas Rodrigues Soares Neto – Antônio Vieira Neto – Herbert de Moraes Bezerra – Edinaldo Aparecido Costa Moura – William dos Santos Bazílio

LEI Nº 5569, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Promove o combate ao acesso de crianças a conteúdo pornográfico em estabelecimentos comerciais e eventos realizados no Município

de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada toda prática que tenha por escopo ou possa, de qualquer forma, estimular e induzir crianças a ter acesso ou ser exposta a conteúdo pornográfico em eventos e estabelecimentos comerciais do Município de Juazeiro do Norte-CE

§1º - São considerados vetores para estímulo e indução de acesso à pornografia:

I - músicas;

II - peças teatrais e cinemas;

III - informes midiáticos;

IV - eventos.

§2º - São considerados conteúdos pornográficos aqueles que, por qualquer meio, façam nascer ou estimulem o desejo sexual, ainda que sem a existência da prática do ato sexual.

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 3º - O estabelecimento comercial ou promotor de eventos que permitir que crianças tenham acesso ao conteúdo relacionado no Art. 1º será passível das seguintes sanções:

I - advertência;

II - recolhimento compulsório do material inapropriado;

III - multa de R\$ 1.000 (mil reais) a R\$ 5.000 (cinco mil reais), conforme gravidade da exposição, porte do estabelecimento, período da exposição e reincidência;

IV - cassação de alvará de funcionamento, caso as medidas acima não resultem na cessação da exposição.

Art. 4º - O estabelecimento comercial ou promotor de eventos não poderá permitir, ainda que a criança esteja acompanhada de seus pais ou responsáveis, o acesso desta a conteúdo contraindicado para sua faixa etária.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: Saulo Anderson Santana Pereira

Subscrição: Edinaldo Aparecido Costa Moura – Herbert de Moraes Bezerra

LEI Nº 5570, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro do Norte, a Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica, devendo ser comemorada na primeira semana de maio de cada ano, em alusão ao mês do Dia das Mães.

Parágrafo Único - Considera-se Violência Obstétrica todo ato praticado pela equipe de saúde como abusos, desrespeito, maus-tratos e negligência durante a assistência ao parto nas instituições de saúde.

Art. 2º- A Semana Municipal de Conscientização contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

I- Conscientizar a população acerca da temática de violência obstétrica com ações culturais e sociais;

II - Promover o acesso à informação sobre a violência obstétrica em empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, instituições de saúde pública ou privada do município e órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

LEI Nº 5571, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Projeto Virada Esportiva Municipal, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Projeto “Virada Esportiva Municipal”.

Parágrafo Único - A “Virada Esportiva Municipal” consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º - A implementação das ações da “Virada Esportiva Municipal”, bem como a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

Art. 3º - As atividades deverão acontecer nos Centros Esportivos Municipais, parques CEUs, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, entender pertinente.

Art. 4º - A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privada para a realização do evento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

LEI Nº 5572, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/CE, e cria a Escola Cívico-Militar no âmbito da Escola Municipal Dr. Edward Teixeira Ferrer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º- O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da Rede Municipal de Ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos Colégios Militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º- A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.

§ 2º- A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3º- São objetivos do Programa, entre outros: :

I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental;

II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, éticos e morais;

III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;

IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;

VI - valorizar os (as) profissionais da educação;

VII - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar.

Art. 4º- Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:

I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;

II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;

IV - estímulo de valores e princípios cívico-militares;

V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;

VI - palestras;

VII - atividades culturais e musicais.

Art. 5º- O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:

I - Contratação de um Comandante Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;

II - Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da escola;

III - Implementação de um Código de Ética.

Art. 6º - Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º- Para a consecução do disposto nesta Lei, fica o Município de Juazeiro do Norte/CE, autorizado a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 8º- São atribuições do Comandante Cívico-Militar:

I - garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;

II - planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;

III - integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;

IV - assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;

V - planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

VI - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da Escola Municipal Cívico-Militar;

VII - orientar as ações dos Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;

IX - atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicológicos;

X - colaborar na prevenção do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;

XI - zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XII - acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - São atribuições dos Monitores Cívico-Militares:

I - executar as ordens e diretrizes do Comandante Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;

II - executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

III - realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;

IV - acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

V - exercer atividades de apoio à docência e ao Comandante da Escola.

Parágrafo Único - As funções do Comandante e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Forças Armadas, e da Polícia Militar, ou que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, designado pelo Governo Municipal, Estadual, Federal ou pela contratação de associação instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 10 - A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 11 - Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Parágrafo Único - Aos alunos portadores de deficiência deverão ser garantidos os mesmos direitos dos demais alunos.

Art. 12 - A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após aquisição.

Art. 13 - Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar no âmbito Escola Municipal Dr. Edward Teixeira Ferrer, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Coautoría: Herbert de Moraes Bezerra - Saulo Anderson Santana Pereira

LEI Nº 5573, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO e adjacências e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Barro Branco e adjacências, entidades civil de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 48.531.630/0001-19, com atuação no município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5574, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA TRANSFORMA - ACT, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.727.647/0001-83, com atuação no Município de Juazeiro do Norte-CE, regendo-se pelo seu estatuto social, bem como, pelas Leis, princípios e costumes nacionais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Subscritos: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5575, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL e ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL- JUAZEIRO DO NORTE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.247.148/0001-40, e sua filial ASSOCIAÇÃO LIFE IMPACT BRASIL - JUAZEIRO DO NORTE, CNPJF nº 40.247.148/0001-40, A instituição tem por missão atuar no enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes, potencializando o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e famílias por meio de tecnologias sociais de fortalecimento das capacidades individuais e coletivas de geração de renda e sustentabilidade para o alcance da equidade social, pelos relevantes serviços prestados à comunidade juazeirense.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

LEI Nº 5576, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA REGIÃO METROPOLITANA NORDESTINA-JUAZEIRO DO NORTE, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DA REGIÃO METROPOLITANA NORDESTINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 51.722.566/0001-68, a instituição tem por missão a defesa e o fortalecimento das atividades comerciais, dentro dos princípios da livre iniciativa, bem como atuação junto aos poderes públicos na defesa das ideias que permitam aos comerciantes a cumprir seu papel econômico social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Antônio Vieira Neto

LEI Nº 5577, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o “Passe Livre” para os Atiradores do Exército Brasileiro, incorporados ao TG 10-005 Juazeiro do Norte, no serviço de transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º- Para usufruir do benefício referido no artigo anterior, atirador, além de estar devidamente fardado, deverá apresentar ao motorista do ônibus ou ao funcionário da empresa conveniada do serviço, seu documento de identificação fornecido pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º - A utilização do benefício é de caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal urbano deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento imediato desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Edinaldo Aparecido Costa Moura

Coautoria: Saulo Anderson Santana Pereira – Raimundo Farias Gregório Júnior – Herbert de Moraes Bezerra

Subscrição: Antônio Vieira Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Lucas Rodrigues Soares Neto – William dos Santos Bazílio – José Ivanildo Rosendo do Nascimento

PORTARIA Nº 0708, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JONATAS SANTOS CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.590.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0709, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal daI: Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 558/2023-SEFIN/JN/CE, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), no qual solicita o remanejamento do servidor público municipal SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para que o mesmo retorne a exercer suas funções perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência da Procuradoria Geral do Município acerca do remanejamento do servidor público municipal SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA;

RESOLVE,

Art. 1º. – REMANEJAR o Sr. SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 1.917, admitido em 1º de fevereiro de 1983, investido no cargo de provimento efetivo de Advogado, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0710, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. BOAZ DAVID DE LIMA GINO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4052, admitido em 08 de agosto de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), para a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0711, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Técnico pertencente ao Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTO ALVES DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº XXX.016.423-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico, cargo pertencente ao Núcleo de Gerenciamento de Convênios, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0712, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Centro de Zoonose da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIZIANE LUCENA LOPES LUCIANO, inscrita no CPF nº XXX.059.453-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Zoonose, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0713, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA ALEXANDRE CARDOSO GOMES, inscrito no CPF nº XXX.051.973-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0714, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRENDON BELCHIOR DA SILVA TAVARES, inscrito no CPF nº XXX.859.633-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Produção de Imagens do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0052661-34.2021.8.06.0112;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 0052661-34.2021.8.06.0112.

1239 – ENFERMEIRO PLANTONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
3º Classificado- Cadastro reserva	000373154	ELOIZA BARROS LUCIANO ROLIM	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 09 de outubro de 2023 até às 23:59 horas do dia 16 de outubro de 2023.**

I – A candidata que submeter documentação incompleta será notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue no momento da solenidade oficial de nomeação e posse, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º - A convocada que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 e setembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)

- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,

- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

SEDEST

PORTARIA Nº 296/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 221/2023 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Carlos Felipe Barbosa, portador do RG nº 20XXXXXXXXX40 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.159.463-XX, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de traslado do adolescente D.A.M.S. (15 anos) que está internado no Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 04/10/2023, no período da noite e retorno aos 06/10/2023, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 297/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 221/2023 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Dievine Pereira de Oliveira, portador do RG nº 20XXXXXXXX3-6 SSPD-CE, inscrito no CPF nº XXX.543.113-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de traslado do adolescente D.A.M.S. (15 anos) que está internado no Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 04/10/2023, no período da noite e retorno aos 06/10/2023, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 298/2023 – SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 221/2023 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Genildo Alves Santana, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX69 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.725.503-XX, ocupante do cargo Coordenador de Transportes da SEDEST, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de traslado do adolescente D.A.M.S.(15 anos), que está internado no Hospital Infantil Filantrópico – SOPAL, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 04/10/2023 no período da noite e retorna aos 06/10/2023, no período da noite.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 546/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 01/10/2023 com retorno dia 03/10/2023, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ -8180 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de setembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 37/2023 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 37/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que

lhes foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 37, realizada em 04 de outubro de 2023.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20230669	Improcedente
2	20230670	Improcedente
3	20230671	Improcedente
4	20230672	Improcedente
5	20230673	Improcedente
6	20230674	Improcedente
7	20230675	Improcedente
8	20230676	Improcedente
9	20230677	Improcedente
10	20230678	Improcedente
11	20230679	Improcedente
12	20230680	Improcedente
13	20230681	Improcedente

14	20230682	Improcedente
15	20230683	Improcedente
16	20230684	Improcedente
17	20230685	Improcedente
18	20230686	Improcedente
19	20230687	Improcedente
20	20230688	Improcedente
21	20230689	Improcedente
22	20230690	Improcedente
23	20230691	Improcedente
24	20230692	Improcedente
25	20230693	Improcedente
26	20230694	Improcedente
27	20230695	Improcedente
28	20230696	Improcedente
29	20230697	Improcedente
30	20230698	Improcedente
31	20230699	Improcedente
32	20230700	Improcedente
33	20230701	Improcedente
34	20230702	Improcedente
35	20230703	Improcedente
36	20230704	Improcedente
37	20230705	Improcedente
38	20230706	Improcedente
39	20230707	Improcedente
40	20230708	Improcedente
41	20230709	Improcedente
42	20230710	Improcedente
43	20230711	Improcedente

44	20230712	Improcedente
45	20230713	Improcedente
46	20230714	Improcedente
47	20230715	Improcedente
48	20230716	Improcedente
49	20230717	Improcedente
50	20230718	Improcedente
51	20230719	Improcedente
52	20230720	Improcedente
53	20230721	Improcedente
54	20230722	Improcedente
55	20230723	Improcedente
56	20230724	Improcedente
57	20230725	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 04 de outubro de 2023.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

COMDEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDEM JUAZEIRO DO NORTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDEM de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.820, de 05 de março de 1993, a Lei Municipal Nº 2.342, de 21 de dezembro de 1998, bem como a Lei Nº 4.205, de 30 junho de 2013, CONVOCA os representantes das Entidades Sindicais, deste município, para o Fórum de Escolha de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM de Juazeiro do Norte, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil (entidade sindical) para o Biênio 2023/2025.

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo eleger 01 (um) representante do segmento entidade sindical, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDEM, do município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Torna público a realização do Fórum de escolha de representantes da sociedade civil, segmento Não-Governamental, para representação das Entidades Sindicais, junto ao Conselho Municipal de Defesa da Mulher-COMDEM, para o mandato do biênio início 2023 e término 2025, que será realizado no dia 07 de novembro de 2023, às 14:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE.

Art.3º O mandato das organizações da sociedade civil, assento das entidades não-governamentais, representação das Entidades Sindicais no COMDEM, será de 2 (dois) anos.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Os eleitores das representações aptas a participarem do Fórum de escolha deverão protocolar ficha de inscrição (Anexo), cópias de RG, CPF, comprovante de residência e ofício/declaração de indicação da entidade do segmento representativo, para que comprovem a sua participação no referido segmento ao qual irá participar como votante ou votado, devendo protocolar a documentação até o dia 06 de novembro de 2023, às 17 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos com endereço descrito no Art. 19º deste Edital.

DOS ASSENTOS

Art. 5º - Será submetido à escolha, por meio de eleição, 01 (um) representante do assento da Sociedade Civil, do segmento entidade sindical, conforme disposto no Art. 3º, § 2º, inciso II, letra b), da Lei Municipal Nº 4.205, de 20 de junho de 2013:

I - 05 (CINCO) Representantes de Entidades Não-Governamentais, sendo:

b) - 01 (um) representante das Entidades Sindicais.

DOS ELEITORES

Art. 6º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de eleição os representantes de entidades e organizações da sociedade civil, segmento das Entidades Não-Governamentais, para representação das Entidades Sindicais, e que possam realizar na atuação em âmbito municipal, medidas para a promoção de ações

que visem à igualdade de gênero e de oportunidades dos direitos entre homens e mulheres, a fim de promover a construção de políticas públicas de gênero, de modo a assegurar à população feminina os plenos direitos do exercício da cidadania. As entidades pertencentes ao segmento citados no art. 4º deste edital, deverão comprovar o seu regular funcionamento e seus representantes deverão estar munidos de declaração no dia do Fórum.

Parágrafo Único: A escolha será restrita aos pares, ocorrendo à votação somente os representantes do mesmo segmento.

DOS VOTANTES

Art. 7º - Terá direito a voto cada representante pertencente ao segmentos da Sociedade Civil, Entidades Não-Governamentais, para representação das Entidades Sindicais, conforme o art. 5º deste edital, respeitando a unidade de voto.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, no segmento das Entidades Não-Governamentais, para a representação no assento das Entidades Sindicais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será coordenado pela Comissão do COMDEM, responsável pela escolha de assento vacante, conjuntamente com a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Assistência Social, em exercício.

Art. 9º - A Comissão para escolha de assento vacante do COMDEM, deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 10º - O Fórum de eleição terá início com a apresentação do Papel do Conselho Municipal de Defesa da Mulher - COMDEM. Em seguida, serão expostos os procedimento de escolha do representante da Sociedade Civil, no segmento das Entidades Não-Governamentais, para a representação no assento das Entidades Sindicais.

Art. 11º - Cada entidade candidata terá 10 (dez) minutos para expor os motivos pelos quais pretendem fazer parte do COMDEM.

Art. 12º - Caso o assento da Entidades Sindicais, segmento da Sociedade Civil do COMDEM, tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 13º - Os concorrentes de cada segmento mais votados serão eleitos titulares e, os seguintes suplentes, onde esse assento terá

um membro titular e suplente oriundo da mesma categoria representativa.

DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º - O resultado final do Fórum de Eleição se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial.

DA POSSE

Art. 15º - A posse do assento vacante do representante da Sociedade Civil, no segmento das Entidades Não-Governamentais, para a representação das Entidades Sindicais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDEM, dar-se-á na primeira reunião ordinária, após publicação no Diário Oficial, para a composição de vacância para a representação das Entidades Sindicais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDEM do para o biênio 2023-2025.

Art. 16º - As entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito, no prazo máximo de cinco dias, endereçada ao COMDEM (Endereço e contato descritos no art. 19), perderão o direito de participar do Conselho, no biênio 2023/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 18º - Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Executiva do COMDEM, sem prejuízo de edição de novos editais por parte do mesmo.

Art. 19º - Em caso de dúvidas quanto ao processo de escolha em questão contatar a Secretaria Executiva do COMDEM, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos (antigo CSU) ou pelo telefone (88) 3572-3908.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de outubro de 2023

Lucélia da Costa Sampaio

Presidente do COMDEM



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-COMDEM JUAZEIRO DE NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO - 01

FORÚM PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (SEGMENTO – ENTIDADE SINDICAL) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDEM DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

A – DADOS DA ENTIDADE	
NOME DA ENTIDADE: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	Nº _____ BAIRRO _____
MUNICÍPIO _____	U.F. _____ CEP: _____
TELEFONE: _____	CEL: _____
E-MAIL: _____	
B – DADOS DO (A) REPRESENTANTE:	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	Nº _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO _____	U.F. _____ CEP: _____
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Representante da Entidade ao Fórum

Secretária Executiva dos Conselhos

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE
(88) 3572.3908 | sedest@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeirodonorte.ce.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 553/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CAMILA DE SOUSA GOMES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 554 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar PABLO RAFAEL DE MENEZES AZIZE, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 555/2023

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 5.249 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.444 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar ALDAIR PAULO BARROS DA SILVA, do Cargo de Chefe de Gabinete do Vereador SAULO ANDERSON SANTANA PEREIRA, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 556/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear RAMON SAMPAIO BORGES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.10.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de absorventes higiênicos femininos, para o desenvolvimento das ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no âmbito do sistema único de saúde - SUS, no Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo *e-mail*: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.10.02.0001-ARP, oriunda do Processo licitatório

na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.16.2 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de kits de material escolar, personalizado, para atender as necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R\$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), e no Lote 02, no valor global de R\$ 1.499.999,06 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Pergentina Parente Jardim Catunda ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Francisco Arruda Dias Aguiar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato n.º 2023.09.21-0001, referente à Dispensa de Licitação n.º 2023.09.21-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa CANP MED - Centro de Avaliação de Neuropsicológica, Psicodiagnóstico e Medicina LTDA. Objeto: Contratação da prestação de serviços de aplicação de exame de capacidade psicológica para o Porte e Manuseio de Arma de Fogo para o quadro da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte (conforme dispõe o art. 4.º, III, da Lei n.º 10.826). Valor Total: R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 27 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Elienaide Oliveira Mendes Lima.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2023-CMJN, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AUXILIANDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Para fins do disposto no artigo 109, I, "C", da Lei nº 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE, no horário de expediente ao público. Juazeiro do Norte/CE, 05/10/2023. ANTÔNIO VIEIRA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CMJN

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, torna público a Suspensão do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-CMJN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, DO TIPO ON GRID, A SEREM INSTALADOS NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. A motivação da referida suspensão trata-se de alterações no edital. Juazeiro do Norte-CE, 06 de outubro de 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva